

DESPACHO N.º 02/2020
COVID-19 - Operacionalização de Medidas

Tomando em consideração:

- 1) O disposto nos Despachos n.º 80/2020, de 9 de março, e n.º 82/2020, de 11 de março, do Presidente interino do IPSantarém, sobre as medidas implementadas de prevenção do COVID-19;
- 2) A necessidade de adequação/atualização do Despacho 82/2020, de 11 de março, transmitidas pelo Presidente interino do IPSantarém (via email, hoje, dia 13 de março), decorrentes da nota de esclarecimento do MCTES, sobre as medidas extraordinárias de resposta à situação epidemiológica do COVID-19, aprovadas ontem pelo Conselho de Ministros, e que determinam que o prazo de suspensão das atividades letivas não presenciais deverá ser alargado do dia 27 de março para o dia 3 de abril, mantendo-se o período de interrupção letiva da Páscoa entre 6 e 13 de abril;
- 3) Que a adequação mencionada no ponto anterior, implica que o calendário letivo, estabelecido pelo Despacho nº9/2019, de 15 de julho, do Diretor da ESDRM, não careça de alteração para efeitos de antecipação da semana de interrupção letiva da Páscoa.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a), q) e u), do ponto 1, do artigo 21.º dos Estatutos da ESDRM, determino:

- 1) **Sobre a alínea a) do Despacho 82/2020 (“suspensão das atividades letivas presenciais”)**, reforça-se a informação de que as aulas não estão canceladas, pelo que devem ser substituídas, sempre que possível, por outros meios de ensino, permitindo o acompanhamento das atividades escolares agora suspensas, através de instrumentos à distância. Para tal, devem os docentes recorrer à utilização preferencial, dos seguintes instrumentos/mecanismos institucionais (ver anexo):
 - a. Plataforma Moodle, para disponibilizar informação e/ou documentos relativos às atividades letivas: <https://moodle.esdrm.ipsantarem.pt/>;
 - b. Plataforma Colibri/Zoom da FCCN, para realizar as suas atividades letivas por vídeo-conferência: <https://www.fccn.pt/colaboracao/colibri/>;
 - c. Plataforma Filesender, para a partilha segura de ficheiros (até um limite de envio máximo de 100 GB): <https://filesender.fccn.pt/>;
- 2) Para a implementação das atividades letivas mencionadas no ponto anterior, devem os Regentes das UC's (em articulação com os docentes das UC's), remeter aos respetivos Coordenadores de Curso, até ao final do dia 16 de março (próxima 2.ª feira), um Plano de Reajustamento das Atividades Letivas e de Acompanhamento dos Alunos (PRALAA), que deverá ser implementado a partir da data indicada. O PRALAA deverá ser igualmente disponibilizado na Plataforma Moodle (ou em alternativa, remetido via email para os alunos inscritos na UC). Caso seja utilizada a Plataforma Colibri/Zoom da FCCN (ou outras formas alternativas de vídeo-conferência), para a lecionação/exposição de conteúdos, estas devem ser realizadas nos períodos de aulas das UC's definidos nos

horários em vigor. Todas as aulas têm de ser sumariadas, na Plataforma SIGARRA, em função dos horários em vigor e de acordo com o PRALAA que for estabelecido. Durante o período de implementação das medidas alternativas ao ensino presencial deve ser considerada a presença coletiva no sistema. Em relação às aulas dos dias 12 e 13 março, devem os docentes sumariar no SIGARRA: *“Preparação e Elaboração do Plano de Reajustamento das Atividades Letivas e de Acompanhamento aos Alunos, face à suspensão das atividades letivas presenciais, decorrentes do Despacho 82/2020, de 11 de março;*


- 3) Não existindo a possibilidade de aulas de compensação, o PRALAA deve salvaguardar o estrito cumprimento do Programa da UC. Aconselha-se vivamente, que o PRALAA seja implementado a partir de casa, promovendo desta forma o isolamento social de proteção do COVID-19. Só em casos muito excecionais, em que não existam condições para a sua implementação a partir de casa, é que deverão ser utilizadas as instalações da ESDRM, que neste momento se encontram com fortes restrições de circulação de pessoas.
- 4) **Sobre a alínea b) do Despacho 82/2020 (“estágios ser alvo de adequação”)**, reforça-se a informação anteriormente veiculada via email (a 11 de março), *“devem os alunos estagiários seguir as orientações do Despacho agora emitido (ou de outras indicações que venham a ser emitidas pela Escola e/ou Instituto), bem como, agir em conformidade com os Planos de Contingência das Entidades Acolhedoras onde estão a estagiar, seguindo sempre as recomendações da DGS. Qualquer decisão a tomar, deverá ser articulada com a Entidade Acolhedora, o Orientador e o Regente da UC de Estágio. No caso dos estágios que estão a decorrer nas instalações da ESDRM, ficam suspensos pelo período indicado.”*. Desta forma, as atividades de estágio devem continuar a ser realizadas e só devem ser suspensas caso a Entidade Acolhedora suspenda as suas atividades ou dê indicações ao aluno Estagiário nesse sentido. No entanto, sendo a situação atual de excepcionalidade, também existe a possibilidade para que possam ser tomadas outras decisões, em articulação com a Entidade Acolhedora, o Orientador e o Regente da UC. Em qualquer das situações, não pode a UC de Estágio (ou equivalente) ficar comprometida, pelo que devem ser desencadeadas ações de reajuste às atividades, previstas no ponto 1 e 2 do presente despacho, nos casos em que os estágios venham a ser suspensos;
- 5) **Sobre a alínea c) do Despacho 82/2020, que reforça as determinações do Despacho 80/2020, de 9 de março**, realça-se que não são autorizadas deslocações em serviço, quer em território nacional, quer internacionais, não só durante o período em causa, mas também até indicação em contrário. Para além disso, todas as deslocações em serviço (nacionais e/ou internacionais) já previamente autorizadas estão suspensas a partir da data da publicação do Despacho 80/2020 (9 de março). Desta forma, não serão autorizadas, nem guias de marcha, nem RI's durante o período em causa, e até indicação em contrário, devendo o serviço urgente e inadiável ser assegurado mediante a utilização de meios tecnológicos a distância - vídeo conferência.
- 6) Dada a excepcionalidade da situação, onde estão a ser aplicadas um conjunto de medidas extraordinárias de resposta à situação epidemiológica do COVID-19, altera-se o Despacho 1/2020, de 21 de fevereiro, do Diretor da ESDRM, eliminando como período de férias a interrupção da Páscoa - 6 a 13 de abril (5 dias úteis), pelo que não serão autorizadas férias nesse período.

- 7) Sobre a alínea d) do Despacho 82/2020, que determina o encerramento de espaços e atendimento presencial, e suspende atividades não letivas, reforçam-se as medidas de prevenção da propagação do vírus, evitando a concentração de pessoas, pelo que são suspensas todas as atividades não letivas, bem como, do atendimento presencial nos serviços, que passa a ser efetuado exclusivamente via telefónica e/ou eletrónica, salvo situações de manifesta conveniência e urgência de serviço. Para controlo de acessos durante o período em causa, será feito um registo diário de entrada/acessos às instalações da ESDRM, bem como, condicionada a circulação de pessoas dentro das instalações. No caso dos estudantes, só é permitida a entrada nas instalações para acesso à cantina (que apenas está a funcionar em sistema de “take away”), salvo exceções em que se justifique.

Por último, apesar da situação de grande excepcionalidade que todos nós estamos a viver neste momento, apela-se à calma e à serenidade de toda a comunidade académica. Com a compreensão e a colaboração de todos, juntos saberemos encontrar as melhores soluções, de forma responsável, para o desafio coletivo que nos está a ser colocado. Caso surjam novas informações e/ou a situação assim o exija, o presente Despacho será revisto e atualizado.

Rio Maior, 13 de março de 2020

O Diretor da
Escola Superior de Desporto de Rio Maior



Professor Doutor Luis Cid

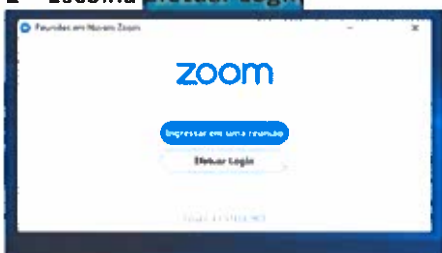
Anexo

LOGIN de uma conta federada, usando o SSO (Single Sign-On) do IPSantarém

1º **Aceder ao aplicativo:**



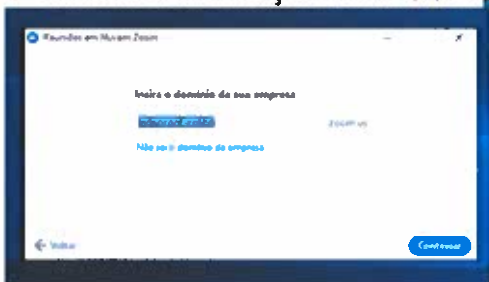
2º **Escolha Efetuar Login**



3º **Selecione Efetuar Login com SSO**



4º **Confirme a informação do domínio e clique em Continuar**



5º **Indique a Instituição: Instituto Politécnico de Santarém e Clique em Entrar**

Atenção: Não memorizar



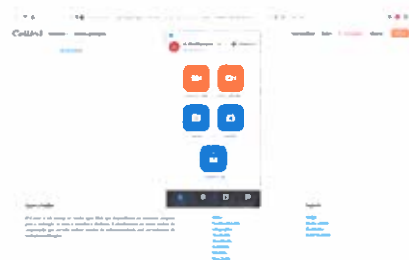
6º Insira as credenciais da Conta Institucional e Clique em Entrar (Atenção: Não memorizar)



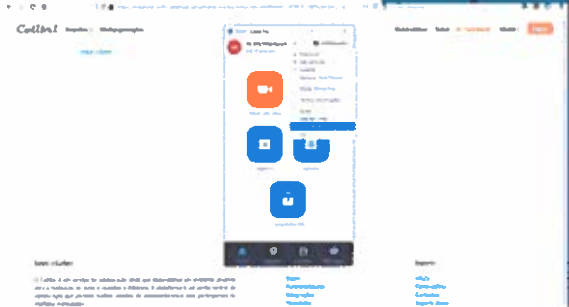
7º Abra a aplicação Zoom Meetings clicando em Abrir Ligação:



8º E lá está: a Conta PRO /ESES pronta a ser utilizada :



Quando terminar POR FAVOR : Não esquecer de encerrar a sessão.



Cuidados a ter em conta para uma boa utilização do serviço Colibri

Moderador

Se é moderador de uma sessão deverá seguir os seguintes passos:

1. Aceder à plataforma em <http://colibri.fccn.pt/>
2. Clicar em agendar
3. Realizar o login Federado (RCTSaa) com os dados da sua instituição (user e password)
4. Preparar e configurar a sua reunião
5. Partilhar o "link" ou "ID" da sua sessão por email com os vários participantes
6. Garantir que faz o login no Colibri antes da sessão começar

Participantes

Se vai participar numa sessão deverá seguir os seguintes passos:

1. Aceder à sessão via "link" partilhado pelo moderador da sessão
2. Alternativamente, pode aceder à sessão via Aplicação ZOOM
3. Abrir a aplicação ZOOM
4. Clicar em "Join a Meeting" e colocar o "ID" da sessão partilhado pelo moderador (Ex: 000-000-0000)

Nota: Os participantes devem evitar fazer o login na plataforma, visto que não é necessário para a sua participação na reunião.